

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ATA DE REGISTRO nº 004/2021**

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para estruturação de clinica escola do curso de odontologia da FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2021005404
Validade:	12(doze) meses.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiátuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à ROD. GO 320, KM 01, JARDIM SANTA PAULA, GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Vaneide Cardoso Oliveira, e os membros da Equipe de Apoio Deborah Reis Cândido Mendes, Flávio Silva Garcia, Tayane Ferreira Mendes, designados pela Portaria nº 093/2021, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADA:

EMPRESA: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172
CNPJ: 40.238.923/0001-09
Endereço: RUA C240 N. 248 QD. A560 LT. 13 - JARDIM AMERICA - GOIÂNIA - GO
Fone: (62) 3638-1000
E-mail: licitacao@hiperdental.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY FERREIRA GOULART BARROS
CPF: 711.297.661-87

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para estruturação de clinica escola do curso de odontologia da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e proposta da licitante vencedora todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem. Item e valor registrado:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	TOTAL
2	UND	03	LAVADORA ULTRASONICA	Lavadora Ultrassônica com capacidade de 10L para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos com corpo injetado em ABS, tampa visualizadora removível e transparente, tanque constituído de cuba em inox e cesto plástico. Possuir painel de comando com visor LED digital de tempo de funcionamento e ajuste de diferentes tempos (1 a 30 minutos). Iluminação LED interna na cuba. Opção de lavagem com água aquecida com painel indicador e ajuste da temperatura com 5 configurações. Protetor contra superaquecimento prolongando a vida útil do	SOLIDSTELL 10	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00

				equipamento (quando a temperatura da água atingir 60°C o aparelho deve desligar automaticamente) e ventoinha de arrefecimento para melhorar a dissipação de calor. Possuir gerador ultrassônico de vibração e recurso de desgaseificação para dissolução de gases do meio para uma limpeza mais eficiente. Válvula de drenagem para facilitar o esvaziamento. Material do tanque: aço ou inox. Frequência ultrassônica: 35.000Hz. Tensão de alimentação: 220 V~. Frequência: 50/60 Hz. Nº de fases: monofásico / bifásico. Potência: 310W (220V)			
3	UND	10	BOMBA DE VÁCUO 1HP	Bomba de Vácuo com potência de 1HP e capacidade para até 04 consultórios simultaneamente. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, evitando a contaminação do ambiente. Sistema de filtragem de detritos: localizado na entrada da sucção da bomba, garantindo maior segurança e evitando desgastes e travamentos. Sistema de reciclagem de água: através de uma câmara interna a água deve ser recirculada, proporcionando menor consumo e aumento da performance de sucção. Suctores removíveis, giratórios, autoclaváveis com acionamento automático e regulação de fácil manuseio que permite controlar a vazão da sucção. Construída em liga de bronze com alta resistência à corrosão. Proteção térmica: dispositivo de segurança para proteção contra elevação da temperatura do motor. Possuir abafador para reduzir o nível de ruído gerado pelo equipamento. Proteção contra penetração nociva de água ou material particulado: IPX0. A distância máxima permitida entre a bomba e um único consultório deve ser de 12m, se instalada para 04 consultórios, deverá ser colocada em uma posição central em relação a estes (o consultório mais distante não deverá ultrapassar a 5m). Características aproximadas: Tensão de alimentação 220V~ (Bivolt - Chave Seletora); Frequência 50/60 Hz; Tensão de comando 24Vdc; Consumo de água 0,900 l/min; Vácuo máximo 550 mm/Hg; RPM 110/220V/50Hz (2930), 127V/60Hz (3540), 220V/60Hz (3510); Corrente nominal 110V/50Hz - 14,1 A, 220V/50Hz - 7,0 A, 127V/60Hz - 12,6 A, 220V/60Hz - 6,2 A; Potência nominal (máxima) 1690 VA; Altura aproximada 39,76 cm; Largura aproximada 24,64 cm; Comprimento aproximado 31,60 cm.	SCHUSTER SUCTRON ELETRONIC	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00
5	UND	03	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Deslocamento Teórico 1700 l/min - 60 pcm, Pressão Máxima 175 psi - 12 bar, Reservatório 425L, Tempo de Enchimento 6 N° de Cilindros 5, Nº de Estágios 2, Ruído dB(A) 75, RPM do Bloco 720, Motor Elétrico 15 hp - 11.2 kW - 4P, Tensão: 220/380v trifásico, Regime de trabalho: Intermitente, Óleo Lubrific Volume (ml) 5.000, Ø Polia (mm) 220, Diâmetro do Volante (mm) 549, Correia B97.	MSWV SCHULZ 60/425	R\$ 13.815,00	R\$ 41.445,00
7	UND	02	SELADORA	Seladora de embalagens, com controle de temperatura digital, com sistema de corte do tipo trilho com faca de duplo corte para papéis grau cirúrgico. Operação simples e segura. Selagem rápida e eficiente. Possuir resistências isoladas para inibir o risco de queimar o papel. Permitir ajuste da temperatura até 300°C. Fechamento mediante alavanca manual com trava. Corpo construído em aço inoxidável. Possuir chapa de apoio frontal desmontável e suporte para rolos de até 27,5cm. Tensão de alimentação 220V~. Frequência 50/60 Hz.	CRISTOFOLI	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00

Valor total do Fornecedor: R\$ 92.049,00 (noventa e dois mil e quarenta e nove reais).

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela FESG para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7-DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021** e à sua proposta e nesta Ata;

- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiátuba de Goiás.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar a prestação dos serviços contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- n) Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) parcelas que deverá ser paga até trinta dias após a entrega e conferência dos produtos, que será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiátuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiátuba-GO, 26 de maio de 2021.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Pollyanna Tamara Morais e Silva Moura 72749032172
Wesley Ferreira Goulart Barros

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº